



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201509000010042.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 08/04/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 11/04/2016

**Início da disputa de preços** : às 14h00 do dia 11/04/2016

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo portátil, 12.000 BTU's, compatíveis com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rcpina@tjgo.jus.br](mailto:rcpina@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça



([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link relatório 2016 <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldata transparencia/tribunal-portaldata transparencia-licitacao#relatorio>.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



## REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

28. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

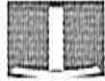
29. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta.

30. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a



primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s),



obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor "zero", incompatíveis com os preços de mercado.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência, se houver, bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valores unitário e total de cada item e total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e) data e assinatura da proponente.



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### 49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### 49.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.





#### **49.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

#### **49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**49.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**49.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **49.5. declarações:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."**



50. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos exigidos nos subitens 49.2, letras "b" a "g" deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## DOS RECURSOS

57. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

58. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes



recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

59. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

60. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

61. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

62. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

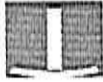
## **DA ADJUDICAÇÃO**

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

65. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

66. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.



67. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

68. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

69. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

70. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

71. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

72. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

73. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

74. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

75. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e



respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

77. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

78. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

79. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

80. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **DO EMPENHO**

81. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Patrimônio, sob pena de decair o direito de fornecimento.

82. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

83. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

84. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem



de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## ENTREGA DOS PRODUTOS

85. As entregas serão processadas nos prazos, quantidades e locais estabelecidos no item 9 (nove) do Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

86. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

87. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

88. Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

89. Comunicar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

90. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

91. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

92. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.



93. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

94. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

95. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

96. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

97. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

98. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

99. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.



b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**100.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**101.** O licitante que praticar a infração prevista no item 99, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**102.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**103.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**104.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.





**105.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**106.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**107.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**108.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**109.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**110.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**111.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**112.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

**113.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**114.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**115.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 16 de março de 2016.

Rogério Castro de Pina  
Pregoeiro



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 006/2016, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/16, fls. \_\_\_\_, dos autos de nº 201509000010042, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS  
CNPJ : 02.050.330/0001-17  
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO  
CEP : 74.130-010  
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295  
Contatos : Wanessa Oliveira Alves (Diretora Administrativa)

#### Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº:
Descrição:
Marca:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de condicionadores de ar, tipo portátil, 12.000 BTU's, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital N° 006/2016 e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

**Parágrafo Único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, limitando-se a fornecer 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, por órgão ou entidade, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria de Obras e à Divisão de Patrimônio, no seu aspecto operacional.

**Parágrafo Único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos deverão ser entregues à Divisão de Patrimônio.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Divisão de Patrimônio, nos prazos estipulados nos anexos do



edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA** – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4



será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

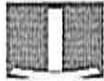
**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de condicionadores de ar, tipo portátil, 12.000 BTU'S, com garantia de 12 (doze) meses nos termos do fabricante, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade das unidades do Poder Judiciário Goiano, nas quais não há a possibilidade de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, visando propiciar um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades inerentes a este Poder, diante da alta temperatura que acomete o Estado de Goiás, considerando que não há estoque para atender a demanda.

##### 3 - PRAZO DE GARANTIA

Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze)** meses, nos termos do fabricante.

##### 4 - DA GARANTIA

4.1 - Os certificados de garantia deverão ser entregues com objeto.

4.2 - A assistência técnica, quando necessária e durante o prazo de garantia do fabricante, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade da contratada a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade de conserto fora do local, correndo às suas expensas o



transporte.

## **5 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1 - Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

5.2 - A proposta deverá conter todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega do bens contratados.

## **6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

6.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas e das penalidades contidas no item DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

6.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata.





6.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

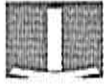
6.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.9 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador.

6.10 - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.12 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das



sanções cabíveis.

6.13 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

6.13.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

6.13.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.13.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



## 8 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

## 9 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

### 9.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1.1 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, na Divisão de Patrimônio.

9.1.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação, por servidor designado pelo Diretor de Obras, da conformidade do produto com as especificações do objeto, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

9.1.3 - Após será efetuado o ateste da nota fiscal (recebimento definitivo).

9.1.4 - Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo de algum equipamento, o recebimento de todo o pedido relativo ao empenho daquele equipamento ficará suspenso até o saneamento das irregularidades, não incidindo nenhum ônus ao Tribunal e, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes.

9.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 9.2 - DO LOCAL DE ENTREGA, ENDEREÇO E HORÁRIO:

9.2.1 - O material deverá ser entregue, em parcela única, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, localizado na Avenida PL3, esquina com a Avenida Olinda, quadra G, lote 4, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74884-



115. Telefone: 35429140.

9.2.2 - O período para entrega inicia-se as 08:00 e encerra-se as 17:00, nos dias úteis, com prévio agendamento com o Diretor da Divisão de Patrimônio.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação, aceitação e ateste do gestor do contrato.

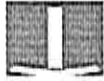
10.2 - Havendo erros no documento de cobrança, ou ocorrendo qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a quitação ficará sobrestada até que seja procedida a regularização.

10.3 - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4 - Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a



referida nota para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.8 - O pagamento só será efetivado se a contratante estiver em situação regular, a saber:

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do fornecedor, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- Certidão conjunta negativa de débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

- Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado.

- Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

- Certificado de regularidade de situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do fornecedor, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

- Certidão negativa de débitos, ou equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) do fornecedor caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

10.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º



de maio de 1943.

10.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais da contratada.

10.11 - O pagamento não será efetuado enquanto a contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.12 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO.

10.14 - O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelos Gestores do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

10.15 - Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

10.16 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



10.17 - O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **11 - DO GESTOR**

11.1 - Fica designado como gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Diretor da Divisão de Patrimônio - div.patrimonio@tjgo.jus.br - fone (62) 3542 9100.

11.2 - O Gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - O contratante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, quanto à entrega do objeto deste Termo de Referência.

12.2 - Comunicar formalmente e tempestivamente à Contratada toda e qualquer falha e/ou irregularidade nas informações referidas no subitem anterior.

12.3 - Solicitar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, durante a verificação de praxe e ou no decorrer de sua utilização.

12.4 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do gestor do contrato.

12.5 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, observando o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante,



atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto da licitação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.4 - Entregar o material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, de modo especial às especificações e os prazos fixados neste Termo de Referência.

13.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório.

13.6 - Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e forem solicitados, dentro do permissivo legal.

13.7 - Arcar com todas as despesas e providências necessárias à entrega decorrentes do transporte, assim como quaisquer outras afetas à entrega do material.

## **14 - DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, caso ocorra descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.

## **15 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1 - Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas





legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

15.2 - As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

15.3 - A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

15.4 - A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria n 317 do INMETRO, 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

15.4.1 - INDICADORES:

- identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis.

- registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis.

- conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente.

- conformidade com a legislação de defesa do consumidor.

- medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários,



trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

15.5 - A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

15.6 - A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

15.6.1 - a coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados.

15.6.2 - controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos.

15.6.3 - práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

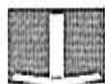
16.1 - Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) a(s) empresa(s) interessada(s) a apresentar(em):

16.1.1 - Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que:

16.1.1.1 - Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1.2 - Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame, fica a empresa obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

16.1.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.



16.1.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09.

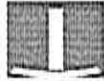
16.1.4 - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

16.2 - Não será mantido ou aditado o instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Goiânia, 4 de janeiro de 2.016.

Wanessa Oliveira Alves  
Diretor Administrativo



**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<p><b>CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL 12.000 BTU'S, LEVE E COMPACTO, COM RODÍZIOS E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DEVENDO APRESENTAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Capacidade de refrigeração de 12.000 Btu's;</li><li>- Compressor rotativo;</li><li>- Gás Ecológico Refrigerado R410A;</li><li>- Alimentação Bivolt (110-220v);</li><li>- Funções: ventilação, desumidificação e refrigeração (frio);</li><li>- Ventilação com 3 (tres) velocidades;</li><li>- Direcionadores de ar;</li><li>- Display digital com função touch e operação programável;</li><li>- Timer eletrônico ajustável de até 24 horas;</li><li>- Controle remoto em português;</li><li>- 2 (duas) pilhas para o controle remoto;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>- Alças para manuseio;</li><li>- Cor: Branco ou Branco Gelo;</li><li>- Selo Procel de eficiência energética – A;</li><li>- Duto de exaustão;</li><li>- Mangueira de drenagem de água;</li><li>- 2 (dois) plugues de vedação de drenagem de água;</li><li>- grade de saída de ar ajustável.</li></ul>	<b>150</b>

ANEXO III  
EDITAL Nº 006/2016 PREGÃO ELETRÔNICO  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
<b>LOTE 1 – cofas de 25% (vinte e cinco por cento)</b>					
1	36	und	CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL 12.000 BTU'S, LEVE E COMPACTO, COM RODÍZIOS E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DEVENDO APRESENTAR: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S; COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO REFRIGERADO 410A; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220 V); FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO (FRIO); VENTILAÇÃO COM 3 (TRÊS) VELOCIDADES, DIRECIONADORES DE AR; - DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÃO TOUCH E OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL; TIMER ELETRÔNICO AJUSTÁVEL DE ATÉ 24 HORAS; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS; 2 (DUAS) PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES; ALÇAS PARA MANUSEIO; COR BRANCO OU BRANCO GELO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; DUTO DE EXAUSTÃO; MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA; 2 (DOIS) PLUGUES DE VEDAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA; GRADE DE SAÍDA DE AR AJUSTÁVEL.	RS 2.169,22	RS 78.091,92
<b>LOTE 2</b>					
2	114	und	CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL 12.000 BTU'S, LEVE E COMPACTO, COM RODÍZIOS E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DEVENDO APRESENTAR: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S; COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO REFRIGERADO 410A; ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110-220 V); FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO (FRIO); VENTILAÇÃO COM 3 (TRÊS) VELOCIDADES, DIRECIONADORES DE AR; - DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÃO TOUCH E OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL; TIMER ELETRÔNICO AJUSTÁVEL DE ATÉ 24 HORAS; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS; 2 (DUAS) PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES; ALÇAS PARA MANUSEIO; COR BRANCO OU BRANCO GELO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; DUTO DE EXAUSTÃO; MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA; 2 (DOIS) PLUGUES DE VEDAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA; GRADE DE SAÍDA DE AR AJUSTÁVEL.	RS 2.169,22	RS 247.291,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 325.383,00</b>

Goiânia, 16 de março de 2016

Rogério Castro de Pina  
Pregoeiro